

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

DOCUMENTAÇÃO DE APOIO À ASSEMBLEIA
GERAL ANUAL DO CÍRCULO DE
ADVOGADOS DE CONTENCIOSO (CAC)

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

CONVOCATÓRIA DE ASSEMBLEIA GERAL
06.05.2025

CONVOCATÓRIA

Convoco a Assembleia Geral Ordinária do CAC - Círculo de Advogados de Contencioso para o próximo dia **6 de maio de 2025, pelas 10h**, a ter lugar na Avenida da Liberdade, n.º 249, 8º Andar 1250-143 Lisboa (CS Associados), com a seguinte Ordem de Trabalhos:

1. Deliberar sobre o relatório de gestão e contas da Direção e o parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 2024;
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação de resultados;
3. Deliberar sobre o orçamento e o plano anual de atividades para o exercício de 2025;
4. Proceder à alteração parcial do Pacto Social.

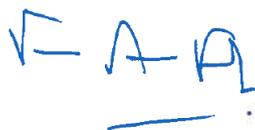
Nos termos dos números 2 e 3, do artigo 15.º dos estatutos, a assembleia geral reunirá, em primeira convocação, à hora marcada, se estiverem presentes, ou representados, mais de metade dos associados, com direito a voto. Não havendo quórum, a assembleia reunirá validamente, em segunda convocação, volvidos trinta minutos sobre a hora marcada na convocatória, qualquer que seja o número dos associados, devendo estes justificar o seu impedimento.

Nos termos do número 4 do artigo 15.º dos estatutos, o voto por representação é admitido, não podendo, contudo, cada associado representar mais de três outros associados, devendo estes justificar o seu impedimento.

Informo que os documentos relativos aos diversos pontos da Ordem de Trabalhos, estarão disponíveis para consulta na sede da Associação e no site.

Lisboa, 22 de abril de 2025

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral,



(Tito Arantes Fontes)

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

RELATÓRIO E CONTAS
EXERCÍCIO DE 2024



CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO - CAC

CONTAS
ANO DE 2024

INDICE

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS POR NATUREZAS	3
BALANÇO	4
DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA	5
ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS	6

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DOS RESULTADOS POR NATUREZAS
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(VALORES EXPRESSOS EM EUROS)

RENDIMENTOS E GASTOS	NOTAS	PERÍODOS	
		2024	2023
Vendas e serviços prestados	5	49 700,00	46 035,00
Quotas de Associados		15 750,00	15 750,00
Patrocínios / Conferência		33 950,00	30 285,00
Fornecimentos e serviços externos	9.5	(36 208,03)	(30 925,65)
Outros rendimentos		145,08	0,00
Outros gastos		(488,37)	(124,00)
RESULTADO ANTES DE DEPRECIAÇÕES, GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS		13 148,68	14 985,35
RESULTADO OPERACIONAL (ANTES DE GASTOS DE FINANCIAMENTO E IMPOSTOS)		13 148,68	14 985,35
RESULTADOS ANTES DE IMPOSTOS		13 148,68	14 985,35
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		13 148,68	14 985,35

BALANÇO INDIVIDUAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(VALORES EXPRESSOS EM EUROS)

RUBRICAS	NOTAS	DATAS	
		31/12/2024	31/12/2023
ACTIVO			
ACTIVO NÃO CORRENTE			
		0,00	0,00
ACTIVO CORRENTE			
Clientes / Associados	9.1	17 850,00	10 400,00
Outras créditos a receber		0,00	150,00
Diferimentos		432,55	432,55
Caixa e depósitos bancários	9.2	27 817,99	22 332,10
		46 100,54	33 314,65
TOTAL DO ACTIVO		46 100,54	33 314,65
CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO			
CAPITAL PRÓPRIO			
Resultados transitados	9.3	32 726,77	17 741,42
Subtotal		32 726,77	17 741,42
Resultado líquido do período		13 148,68	14 985,35
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO		45 875,45	32 726,77
PASSIVO			
PASSIVO NÃO CORRENTE			
Outras dívidas a pagar		0,00	145,08
		0,00	145,08
PASSIVO CORRENTE			
Fornecedores	9.4	225,09	442,80
		225,09	442,80
TOTAL DO PASSIVO		225,09	587,88
TOTAL DO CAPITAL PRÓPRIO E DO PASSIVO		46 100,54	33 314,65

DEMONSTRAÇÃO INDIVIDUAL DE FLUXOS DE CAIXA
PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

(VALORES EXPRESSOS EM EUROS)

RUBRICAS	NOTAS	PERÍODOS	
		2024	2023
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES OPERACIONAIS - MÉTODO DIRECTO</u>			
Recebimentos de quotas		8 300,00	12 300,00
Recebimento de apoios / patrocínios		20 000,00	17 000,00
Recebimentos de incrições (Conferência)		13 950,00	13 285,00
Pagamentos a fornecedores		(36 425,74)	(31 548,03)
Caixa gerada pelas operações		5 824,26	11 036,97
Pagamento/recebimento do imposto sobre o rendimento		0,00	0,00
Outros recebimentos / pagamentos		(338,37)	(2 719,21)
Fluxos de caixa das actividades operacionais		5 485,89	8 317,76
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE INVESTIMENTO</u>			
Pagamentos respeitantes a:			
Recebimentos provenientes de:			
Fluxos de caixa das actividades de investimento		0,00	0,00
<u>FLUXOS DE CAIXA DAS ACTIVIDADES DE FINANCIAMENTO</u>			
Recebimentos provenientes de:			
Pagamentos respeitantes a:			
Fluxos de caixa das actividades de financiamento		0,00	0,00
VARIAÇÃO DE CAIXA E SEUS EQUIVALENTES		5 485,89	8 317,76
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO INICIO DO PERIODO		22 332,10	14 014,34
CAIXA E SEUS EQUIVALENTES NO FIM DO PERIODO	9.2	27 817,99	22 332,10

ANEXO ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS
PARA O PERÍODO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024
(VALORES EXPRESSOS EM EUROS)

1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

O **CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO - CAC** (adiante “CAC”) é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de carácter profissional, científico e técnico, e independente de qualquer ideologia política ou religiosa.

A associação tem por objeto essencial promover a reflexão, debate e divulgação de temas relacionados com contencioso civil e comercial, nas vertentes jurídica, social e económica, visando dar um contributo para a melhoria do sistema da justiça.

2 - REFERENCIAL CONTABILÍSTICO DE PREPARAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras anexas estão em conformidade com todas as normas que integram o Regime da Normalização Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo (ESNL), conforme disposto no Aviso n.º 8259/2015, de 29 de julho, que publicou a Norma Contabilística e de Relato Financeiro para as Entidades do Setor Não Lucrativo (NCRF-ESNL). Devem entender-se como fazendo parte daquelas normas as Bases para a Apresentação de Demonstrações Financeiras, os Modelos de Demonstrações Financeiras, o Código de Contas e as Normas Contabilística de Relato Financeiro (NCRF), a Estrutura Conceptual e as Normas Interpretativas.

As demonstrações financeiras foram aprovadas pela Direção do **CAC**, são expressas em Euros e foram preparadas de acordo com os pressupostos da continuidade e do regime do acréscimo no qual os itens são reconhecidos como ativos, passivos, capital próprio, rendimentos e gastos quando satisfaçam as definições e os critérios de reconhecimento para esses elementos contidos na estrutura conceptual, em conformidade com as características qualitativas da compreensibilidade, relevância, materialidade, fiabilidade, representação fidedigna, substância sobre a forma, neutralidade, prudência, plenitude e comparabilidade.

As políticas contabilísticas apresentadas na nota 3, foram utilizadas nas demonstrações financeiras para o período findo a 31 de dezembro de 2024, bem como para a informação comparativa para o período findo em 31 de dezembro de 2023.

Não foram feitas derrogações às disposições do Regime da Normalização Contabilística para as Entidades do Sector não Lucrativo (ESNL).

Não existem contas do balanço e da demonstração dos resultados cujos conteúdos não sejam comparáveis com os do período anterior.

3 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS RELEVANTES

As demonstrações financeiras anexas foram preparadas a partir dos livros e registos contabilísticos da Instituição, mantidos de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceites em Portugal.

As demonstrações financeiras foram preparadas de acordo com o princípio do custo histórico.

As principais políticas contabilísticas utilizadas são as seguintes:

a) Associados

As prestações de serviços são realizadas em condições normais de crédito e os correspondentes saldos de Associados não incluem juros debitados.

b) Fornecedores e outras dívidas a terceiros

As dívidas a fornecedores ou a outros terceiros são registadas pelo seu valor nominal dado que não vencem juros e o efeito do desconto é considerado imaterial.

c) Caixa e equivalentes de caixa

Para efeitos da demonstração dos fluxos de caixa, a caixa e seus equivalentes englobam os valores registados no balanço com maturidade inferior a três meses a contar da data de balanço, onde se incluem a caixa e as disponibilidades em instituições de crédito.

d) Reconhecimento de gastos e rendimentos

Os gastos e rendimentos são registados no período a que se referem independentemente do seu pagamento ou recebimento, de acordo com o regime do acréscimo.

As diferenças entre os montantes recebidos e pagos e as correspondentes receitas e despesas são registadas nas rubricas de Outros ativos ou passivos conforme sejam valores a receber ou a pagar.

e) Acontecimentos após a data de balanço

As demonstrações financeiras apresentadas refletem os eventos subsequentes ocorridos até 14 de março de 2025. Os eventos ocorridos após a data do balanço sobre condições que existiam à data do balanço são considerados na preparação das demonstrações financeiras. Os acontecimentos materiais após a data do balanço que não dão lugar a ajustamentos são divulgados no Anexo, quando existam.

Relativamente aos principais pressupostos relativos ao futuro, importa referir que não foram identificadas pela Direção situações que coloquem em causa a continuidade do CAC.

4 - POLÍTICAS CONTABILÍSTICAS, ALTERAÇÕES NAS ESTIMATIVAS CONTABILÍSTICAS E ERROS

Não se verificaram quaisquer eventos ou situações que dessem origem a alterações nas estimativas contabilísticas, nem se verificaram quaisquer alterações decorrentes de erros.

5 - RÉDITO

O CAC registou nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 os seguintes réditos:

	2024	2023
Quotas de Associados	15 750,00	15 750,00
Patrocínios	20 000,00	17 000,00
Receitas de eventos (Conferência)	13 950,00	13 285,00
Serviços prestados	49 700,00	46 035,00

6 - SUBSÍDIOS DO GOVERNO E APOIOS DO GOVERNO

Nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023 o CAC não recebeu subsídios nem apoios do Governo.

7 - IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO

O CAC está enquadrado no regime geral de IRC, beneficiando, pela sua natureza, de isenção relativamente ao desenvolvimento das atividades que decorrem dos Estatutos.

Nos termos do artigo 88º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas a Empresa encontra-se sujeita ainda a tributação autónoma sobre um conjunto de encargos às taxas previstas no artigo mencionado.

De acordo com a legislação em vigor, as declarações fiscais estão sujeitas a revisão e correção por parte das autoridades fiscais durante um período de quatro anos. Assim, as declarações fiscais da Associação dos anos de 2021 a 2024 poderão vir a ser sujeitas a revisão.

A Direção entende que as eventuais correções resultantes de revisões/inspeções àquelas declarações de impostos, por parte das autoridades fiscais, não poderão ter um efeito significativo nas demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 2024.

8 - DIVULGAÇÕES EXIGIDAS POR OUTROS DIPLOMAS LEGAIS

O CAC não apresenta dívidas ao Estado em situação de mora, nos termos do Decreto-lei n.º 534/80 de 7 de novembro.

Dando cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 411/91 de 17 de outubro, informa-se que a situação da Entidade perante a Segurança Social se encontra regularizada, dentro dos prazos legalmente estipulados.

9 - OUTRAS INFORMAÇÕES

De forma a melhor compreender as restantes demonstrações financeiras são divulgadas as seguintes informações:

9.1 - ASSOCIADOS

Para os períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023, o detalhe do saldo de Associados encontra-se desagregado da seguinte forma:

	2024		2023	
	C/C	Total	C/C	Total
Associados	17 850,00	17 850,00	10 400,00	10 400,00
Total	17 850,00	17 850,00	10 400,00	10 400,00

9.2 - CAIXA E DEPÓSITOS BANCÁRIOS

A Demonstração dos Fluxos de Caixa é preparada segundo o método direto, através do qual são divulgados os recebimentos e pagamentos de caixa brutos em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

O saldo de caixa e depósitos bancários encontra-se detalhado do seguinte modo nos períodos findos em 31 de dezembro de 2024 e 2023:

	2024	2023
Depósitos bancários à ordem	27 817,99	22 332,10
Total	27 817,99	22 332,10

A 31 de dezembro de 2024 e 2023 todos os saldos de caixa e seus equivalentes encontravam-se disponíveis para uso.

9.3 - RESULTADOS TRANSITADOS

A rubrica de Resultados Transitados apresenta a 31 de dezembro de 2024 e 2023 um saldo credor de 32.726,77€ e 17.741,42€, respetivamente, que corresponde ao acumulado de resultados registados em períodos anteriores.

9.4 - FORNECEDORES

O saldo por tipo de fornecedor é como segue:

	2024		2023	
	C/C	Total	C/C	Total
Fornecedores				
Gerais	225,09	225,09	442,80	442,80
Total	225,09	225,09	442,80	442,80

9.5 - FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS

O detalhe desta rubrica nos períodos de 2024 e 2023 foi a seguinte:

	2024	2023
Trabalhos especializados	14 052,74	14 099,65
Deslocações e estadas	21 203,74	16 726,00
Serviços bancários	95,00	100,00
Outros	856,55	0,00
Total	36 208,03	30 925,65

A rubrica de trabalhos especializados compreende os gastos com o apoio logístico contratado externamente para a realização da Conferência Diálogos Magistrados Advogados, serviços de manutenção do site e apoio informático e serviços de contabilidade e faturação.

A rubrica de deslocações e estadas compreende os gastos com o aluguer de salas, materiais e serviços de catering no âmbito da realização da referida Conferência.

9.6 - ACONTECIMENTOS APÓS A DATA DO BALANÇO

As demonstrações financeiras para o exercício findo em 31 de dezembro de 2024 foram aprovadas pela Direção e autorizadas para emissão em 14 de março de 2025. Após esta data não foram recebidas quaisquer informações suscetíveis de alterar as condições das demonstrações financeiras nem ocorreram acontecimentos suscetíveis de dar lugar a ajustamentos.

Lisboa, 14 de março de 2025

O Contabilista Certificado

A Direção

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

**PARECER DO CONSELHO FISCAL
EXERCÍCIO DE 2024**

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Associados:

Para cumprimento das disposições legais e estatutárias em vigor no CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO - CAC (adiante “CAC”), passamos a apresentar o relatório sobre a atividade de fiscalização por nós exercida ao longo do ano de 2024, assim como, o nosso parecer sobre o Relatório e Contas de 2024 que foi submetido à nossa apreciação e análise pela Direção:

1. Durante o ano de 2024 acompanhámos a gestão do CAC e fomos regularmente informados pela Direção dos factos e dos acontecimentos que marcaram o seu percurso, não havendo qualquer reparo negativo a fazer por conhecimento de qualquer acontecimento que tenha prejudicado a normal evolução da Associação.
2. É nosso entendimento que as demonstrações financeiras, que incluem o balanço, a demonstração dos resultados, o mapa de fluxos de caixa e o anexo às demonstrações financeiras, refletem com rigor a situação do CAC em 31 de dezembro de 2024 e foram elaborados em conformidade com a legislação em vigor.
3. Os saldos das contas em 31 de dezembro de 2024 estão conferidos pelos serviços de contabilidade, estando os valores mais significativos devidamente evidenciados no anexo às demonstrações financeiras.
4. Face ao exposto e não tendo conhecimento de quaisquer infrações à Lei e aos Estatutos do CAC:
 - A. Apresentamos o nosso parecer favorável à aprovação do Relatório e Contas do ano de 2024.

Lisboa, 24 de março de 2025

O Conselho Fiscal

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

**PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
EXERCÍCIO DE 2024**

**PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS
EXERCÍCIO DE 2024**

- A Direção propõe que o resultado positivo de 32.726,77€ seja aplicado/transferido para conta de Resultados Transitados.

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL
2025



CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL
ANO DE 2025

INDICE

ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO - RENDIMENTOS E GASTOS	3
ORÇAMENTO DE TESOURARIA - RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS	4
MEMÓRIA JUSTIFICATIVA - RENDIMENTOS E GASTOS	5
MEMÓRIA JUSTIFICATIVA - RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS	6

CONTA DE EXPLORAÇÃO PREVISIONAL 2025
RENDIMENTOS E GANHOS

(VALORES EXPRESSOS EM EUROS)

	VALORES 2025
RENDIMENTOS	
QUOTAS ASSOCIADOS	15 750,00
APOIOS E PATROCÍNIOS	20 000,00
INSCRIÇÕES EM EVENTOS	14 000,00
OUTROS RENDIMENTOS	0,00
TOTAL RENDIMENTOS	49 750,00
GASTOS	
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:	
CONFERÊNCIA DIÁLOGOS MAGISTRADOS ADVOGADOS	32 700,00
OUTROS EVENTOS	0,00
MANUTENÇÃO SITE	1 250,00
APOIO INFORMÁTICO	500,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FATURAÇÃO	1 230,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	100,00
OUTROS GASTOS	0,00
TOTAL GASTOS	35 780,00
RESULTADO ESTIMADO 2025	13 970,00

ORÇAMENTO DE TESOURARIA 2025

(VALORES EXPRESSOS EM EUROS)

	VALORES 2025
SALDO INICIAL DE CAIXA	27 817,99
RECEBIMENTOS	
QUOTAS ASSOCIADOS	16 500,00
APOIOS E PATROCÍNIOS	20 000,00
INSCRIÇÕES EM EVENTOS	14 000,00
OUTROS RECEBIMENTOS	0,00
TOTAL RECEBIMENTOS	50 500,00
PAGAMENTOS	
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:	
CONFERÊNCIA DIÁLOGOS MAGISTRADOS ADVOGADOS	32 700,00
OUTROS EVENTOS	0,00
MANUTENÇÃO SITE	1 250,00
APOIO INFORMÁTICO	500,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FATURAÇÃO	1 230,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS	100,00
OUTROS PAGAMENTOS	0,00
TOTAL PAGAMENTOS	35 780,00
SALDO FINAL DE CAIXA PREVISIONAL	42 537,99

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA - RENDIMENTOS E GANHOS

Na elaboração da Conta de Exploração Previsional para 2025 do CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO - CAC foram considerados os seguintes pressupostos:

RENDIMENTOS

As Quotas de Associados foram estimadas considerando o n.º de Associados à data (105) e a manutenção do valor da quota anual de 150,00€.

Para 2025 prevê-se a realização de uma nova edição da Conferência Diálogos Magistrados Advogados. Foi estimada uma receita de 14.000,00€ em Inscrições, em linha com o verificado em edições anteriores e a obtenção de Patrocínios para o evento de 20.000,00€, também em linha com as edições anteriores e os contatos já estabelecidos.

GASTOS

Os gastos para 2025 foram estimados considerando a manutenção de uma estrutura similar à registada em 2024, com a manutenção dos prestadores de serviços correntes, de manutenção do site, apoio informático e serviços de contabilidade e faturação, a que corresponde um orçamento de gastos totais de 2.980,00€.

A estes gastos de estrutura, acrescem os serviços bancários, que se estimam em 100,00€ anuais.

Para a realização em 2025 da Conferência Diálogos Magistrados Advogados estima-se a manutenção de uma estrutura de gastos idêntica à da edição de 2024, uma vez que não estão previstas alterações de significado ao modelo organizativo adotado. O orçamento de gastos totais para este evento é de 32.700,00€.

MEMÓRIA JUSTIFICATIVA - RECEBIMENTOS E PAGAMENTOS

Na elaboração do Orçamento de Tesouraria Previsional para 2025 do CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO - CAC foram considerados os seguintes pressupostos:

RECEBIMENTOS

O valor a receber de Quotas de Associados foi estimado considerando a cobrança de 80 quotas de 2025 (de um total de 105) e a recuperação parcial das quotas em dívida de 2024, 2023 e 2022 (30 de 119 quotas em dívida).

No que toca à realização da Conferência Diálogos Magistrados Advogados, estimou-se o recebimento integral em 2025 das Inscrições e dos Patrocínios.

PAGAMENTOS

Do ponto de vista dos pagamentos, estimou-se a liquidação durante o ano de 2025 de todos os compromissos relacionados com fornecedores de bens e serviços.

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO
2025

ORÇAMENTO DE EXPLORAÇÃO | 2025

		VALORES 2025
RENDIMENTOS		
QUOTAS ASSOCIADOS		15.750,00
APOIOS E PATROCÍNIOS		20.000,00
INSCRIÇÕES EM EVENTOS		14.000,00
OUTROS RENDIMENTOS		0,00
TOTAL RENDIMENTOS		49.750,00
GASTOS		
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:		
CONFERÊNCIA DIÁLOGOS MAGISTRADOS ADVOGADOS		32.700,00
OUTROS EVENTOS		0,00
MANUTENÇÃO SITE		1.250,00
APOIO INFORMÁTICO		500,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FATURAÇÃO		1.230,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS		100,00
OUTROS GASTOS		0,00
TOTAL GASTOS		35.780,00
RESULTADO ESTIMADO 2025		13.970,00

ORÇAMENTO DE TESOURARIA | 2025

		VALORES 2025
SALDO INICIAL DE CAIXA		27.817,99
RECEBIMENTOS		
QUOTAS ASSOCIADOS		16.500,00
APOIOS E PATROCÍNIOS		20.000,00
INSCRIÇÕES EM EVENTOS		14.000,00
OUTROS RECEBIMENTOS		0,00
TOTAL RECEBIMENTOS		50.500,00
PAGAMENTOS		
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS:		
CONFERÊNCIA DIÁLOGOS MAGISTRADOS ADVOGADOS		32.700,00
OUTROS EVENTOS		0,00
MANUTENÇÃO SITE		1.250,00
APOIO INFORMÁTICO		500,00
SERVIÇO DE CONTABILIDADE E FATURAÇÃO		1.230,00
SERVIÇOS BANCÁRIOS		100,00
OUTROS PAGAMENTOS		0,00
TOTAL PAGAMENTOS		35.780,00
SALDO FINAL DE CAIXA PREVISIONAL		42.537,99

Círculo de Advogados de Contencioso

JUSTIÇA, PARTILHA E INOVAÇÃO

**COMPARE - ESTATUTOS DO CÍRCULO DE
ADVOGADOS DE CONTENCIOSO (CAC)**

ESTATUTOS DO
CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO – CAC

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 1.º

Denominação, Natureza e Duração

- a)1. A ~~associação~~Associação ~~adopta~~adota a denominação de “CÍRCULO DE ADVOGADOS DE CONTENCIOSO – CAC”.
- b)2. O Círculo dos Advogados de Contencioso – CAC é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, de âmbito nacional, de carácter profissional, científico e técnico, e independente de qualquer ideologia política ou religiosa, que se rege pelo disposto nos presentes Estatutos e, nos casos omissos, pela lei geral.
- c)3. A Associação durará por tempo indeterminado.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 2.º

Sede

- a)1. A Associação tem a sua sede na Rua Dom Francisco Manuel de Melo, nº 21, em Lisboa.
- b)2. A sede pode ser transferida para outro local, dentro do mesmo concelho, por deliberação da ~~Assembleia Geral~~Assembleia-geral.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 3.º

Objecto

1. A Associação tem por ~~objecto~~objeto essencial promover a reflexão, debate e divulgação de temas relacionados com contencioso civil e comercial, nas vertentes jurídica, social e económica, visando dar um contributo para a melhoria do sistema da justiça.
2. Para a prossecução dos seus fins, a Associação propõe-se, designadamente:

- a) Organizar encontros, seminários, conferências, colóquios e/ou cursos;
- b) Publicar estudos, monografias e/ou outros trabalhos de investigação e divulgação no âmbito do seu objectoobjeto;
- c) Cooperar com entidades públicas ou privadas na área do contencioso, nomeadamente faculdades, instituições e outras organizações de agentes da justiça;
- d) Elaborar pareceres, sugestões ou propostas de alteração legislativas aos órgãos competentes, designadamente em matéria de processo, organização e administração judicial;
- e) Promover e incentivar as boas práticas profissionais na área do contencioso;
- f) Realizar outras iniciativas relacionadas com os seus fins.

Formatted: Indent: Left: 0,63 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 4.º

Receitas da Associação

1. São receitas da Associação:

- a) As jóiasjoias e as quotizações dos associados efectivosefetivos;
- b) Os rendimentos dos bens próprios da Associação e dos serviços prestados pela Associação no âmbito das suas actividadesatividades correntes;
- c) Doações, legados e heranças e respectivosrespetivos rendimentos;
- d) Produtos de eventos e subscrições;
- e) As receitas de publicações, cursos, seminários e outras actividadesatividades promovidas pela Associação;
- f) Patrocínios e apoios a eventos e demais actividadesatividades desenvolvidas no âmbito do seu objeto.

Formatted: Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

Formatted: Indent: Left: 0,63 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

2. A Associação pode contrair empréstimos, mediante a aprovação da Assembleia-geral, sob proposta da DirecçãoDireção, obtido o parecer favorável do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 5.º

Princípios Gerais

- a)1. Os associados são ~~efetivos~~efetivos ou honorários.
- b)2. Podem ser associados ~~efetivos~~efetivos os advogados que se dediquem, predominantemente, à prática de contencioso civil e comercial, que se encontrem inscritos como advogados na Ordem dos Advogados há um mínimo de ~~sete~~cinco anos, e que se identifiquem com os fins da Associação.
- c)3. Podem ser associados honorários os advogados que possam contribuir pela personalidade e curriculum profissional ou científico para aumentar o reconhecimento nacional e internacional da Associação.
- d)4. A qualidade de associado é intransmissível.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 6.º

Aquisição da qualidade de associado

- a)1. Adquirem imediatamente a qualidade de associados ~~efetivos~~efetivos fundadores as pessoas que subscrevam estes estatutos no ~~acta~~ato da sua constituição.
 - b)2. A qualidade de associado ~~efetivo~~efetivo depende de proposta e aprovação unânime da ~~Direcção~~Direção, que deverá transmiti-la para aprovação ao Conselho Geral, nos termos do número seguinte.
 - c)3. O Conselho Geral delibera sobre a admissão de novos associados, por maioria, tendo ~~que~~de estar presentes, ou representados, metade dos seus membros em ~~efetividade~~efetividade de funções.
 - d)4. Os associados honorários devem ser propostos pela ~~Direcção~~Direção, aprovados pelo Conselho Geral, nos termos do ~~penúltimo~~3.º deste artigo, sendo a sua admissão deliberada pela ~~Assembleia~~Assembleia-geral.
- ~~-geral.~~

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 7.º

Direitos e deveres dos associados ~~efetivos~~efetivos

1. Para além de outros que decorram destes ~~estatutos~~Estatutos, de regulamentos da ~~associação~~Associação ou da lei, são direitos dos associados ~~efectivos~~efetivos:

- a) Participar em todas as iniciativas da Associação;
- b) Candidatar-se a eleição para qualquer dos órgãos associativos;
- c) Participar e votar nas reuniões da Assembleia-geral;
- d) Solicitar aos órgãos da Associação quaisquer informações e esclarecimentos sobre a ~~actividade~~atividade e gestão da Associação;
- e) Usufruir dos serviços prestados pela Associação;
- f) Propor à ~~Direcção~~Direção a convocação da Assembleia-geral;
- g) Apresentar ~~projectos~~projetos de alteração dos Estatutos.

2. E são deveres dos associados ~~efectivos~~efetivos:

- a) Contribuir para a realização dos fins da Associação;
- b) Cumprir os Estatutos, os regulamentos e as deliberações dos órgãos da Associação;
- c) Desempenhar zelosa e lealmente os cargos para que foram eleitos;
- d) Realizar as tarefas que lhes forem atribuídas pelos órgãos da Associação;
- e) Colaborar nas ~~actividades~~atividades promovidas pela Associação;
- f) Pagar pontualmente as quotas, quando sejam devidas;
- g) Comparecer nas reuniões da Assembleia-geral.

ARTIGO 8.º

Direitos especiais dos associados fundadores

Os associados ~~efectivos~~efetivos fundadores, para além dos direitos e deveres referidos no artigo anterior, gozam ainda dos seguintes direitos:

- a) Presença vitalícia no Conselho Geral, salvo exclusão ou renúncia;
- b) Presença de um dos associados fundadores na mesa da Assembleia-geral.

ARTIGO 9.º

Associados Honorários

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

a)1. Os associados honorários gozam dos mesmos direitos dos associados ~~efetivos~~efetivos, com ~~excepção~~exceção do direito de voto em Assembleia-geral, não podendo ser eleitos para exercer funções nos órgãos associativos.

b)2. Os associados honorários não estão obrigados ao pagamento de ~~jóia~~jóia e de quotas.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 10.º

Perda da qualidade de associado

1. Para além da renúncia, a violação grave e reiterada dos deveres estatutários ou legais do associado implicam a suspensão ou exclusão dessa qualidade, designadamente quando lese gravemente o bom-nome ou os interesses da Associação; acresce a perda do mandato para os associados que desempenhem um cargo em quaisquer órgãos associativos no momento da suspensão ou exclusão.
2. Constitui motivo de suspensão a falta de pagamento de quotas por período superior a dois anos e motivo de exclusão a falta de pagamento de quotas por período superior a três anos, salvo caso de força maior admitido pela ~~Direção~~Direção.
3. A decisão de suspensão ou exclusão é da competência da ~~Direção~~Direção, ouvido o Conselho Geral, e incluirá sempre a audição, prévia à deliberação, do associado envolvido.
4. Das deliberações tomadas pela Direção, nos termos do número anterior, cabe recurso para a Assembleia-geral, a interpor no prazo de um mês a contar da sua notificação ao associado em questão.

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS

ARTIGO 11.º

Órgãos

A Associação tem como órgãos a Assembleia-geral, a ~~Direção~~Direção e o Secretário Executivo, o Conselho Geral e o Conselho Fiscal.

ARTIGO 12.º

Gratuidade dos cargos associativos e dos serviços prestados pelos associados

a)1. O exercício dos cargos dos órgãos associativos não é remunerado, assim como os serviços que os associados prestem à Associação ou em nome dela, sem prejuízo do reembolso, pela Associação, das despesas feitas pelos associados na prossecução dos fins associativos.

b)2. O modo de reembolso das despesas é definido em regulamento interno.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

SECÇÃO I

DA ASSEMBLEIA-GERAL ASSEMBLEIA-GERAL

ARTIGO 13.º

Princípio Geral

A Assembleia-geral é o órgão deliberativo supremo da Associação e é constituída por todos os associados efectivos no pleno exercício dos seus direitos.

ARTIGO 14.º

Convocação

1. A Assembleia-geral é convocada, obrigatoriamente, pelo Presidente da ~~mesa da Assembleia-geral~~ Mesa da Assembleia-geral:

- a) No primeiro trimestre de cada ano civil, para discutir e aprovar o relatório de gestão e as contas do ano anterior, para aprovação do plano anual de actividades e para proceder às eleições dos órgãos estatutários nos anos em que a estas últimas haja lugar;
- b) Sempre que a convocação seja requerida por um quinto dos associados efectivos com as quotas em dia;
- c) Sempre que sejam interpostos recursos das deliberações previstas no artigo 10.º.

2. As convocatórias para as reuniões da Assembleia-geral são expedidas por correio ~~electrónico~~ electrónico, ou aviso postal, com a antecedência mínima de oito dias em relação

Formatted: Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

à data da reunião anunciada; quando se trate de reunião onde se devam realizar eleições, a antecedência é de trinta dias.

3. Das convocatórias constam sempre o local, o dia, a hora da reunião e a respectiva ordem de trabalhos.

ARTIGO 15.º

Funcionamento

1. Às reuniões para a discussão do relatório de gestão, contas, orçamento e plano anual de atividades, devem comparecer os titulares de cargos nos órgãos associativos.
2. A Assembleia-geral reunirá, em primeira convocação, à hora marcada na convocatória, se estiverem presentes, ou representados, mais de metade dos associados com direito de voto.
3. A Assembleia-geral reunirá de imediato, em segunda convocação, qualquer que seja o número de associados presentes ou representados, caso, volvidos trinta minutos sobre a hora marcada na convocatória, não se verifique o quórum estipulado no número anterior.
4. O voto por representação é admitido, não podendo, contudo, cada associado representar mais de três outros associados, devendo estes justificar o seu impedimento.
5. O associado não pode votar, por si ou como representante, nas matérias em que haja conflito de interesses entre a Associação e ele próprio, seu cônjuge, ascendentes ou descendentes.
6. A Assembleia-geral reúne no local indicado na convocatória, podendo esta realizar-se também através de meios telemáticos, caso em que a convocatória deverá indicar com rigor o modo de participação.

ARTIGO 16.º

Competências da Assembleia-geral

Compete, designadamente, à Assembleia-geral:

- a) Deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas competências dos restantes órgãos da Associação;
- b) Deliberar sobre projetos de alteração dos Estatutos;

Formatted: Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

- c) Eleger ou destituir os titulares da ~~Direcção~~Direção, o Secretário Executivo, da ~~mesa~~Mesa da Assembleia-geral, do Conselho Geral e do Conselho Fiscal, sem prejuízo do direito especial dos associados fundadores constante da alínea a) do artigo 8.º;
- d) Apreciar e votar anualmente o orçamento e o plano anual de ~~actividades~~atividades para o exercício seguinte, bem como o relatório de gestão e as contas da Direção e o parecer do Conselho Fiscal;
- e) Apreciar os recursos interpostos das deliberações da ~~Direcção~~Direção;
- f) Conferir a qualidade de associado honorário, nos termos do ~~ponto~~número 4- do artigo 6.º;
- g) Fixar o valor da ~~jóia~~joia e das quotas, devendo o valor fixado para os associados efetivos com menos de quarenta anos de idade corresponder a 50% do valor fixado pelos demais associados efetivos;
- h) Deliberar sobre a aceitação das heranças, legados e doações;
- i) Extinguir a Associação.

ARTIGO 17.º

Voto e maiorias de aprovação

1. Cada associado ~~efetivo~~efetivo dispõe de um voto.
2. Salvo o disposto no número seguinte, as deliberações da Assembleia-geral são aprovadas por maioria absoluta dos associados ~~efetivos~~efetivos presentes ou representados.
3. As propostas relativas a:

- a) Destituição de membros da ~~Direcção~~Direção, o Secretário Executivo, do Conselho Geral e do Conselho Fiscal~~;~~;
- b) Alterações dos Estatutos~~;~~ e
- c) Extinção da Associação~~;~~

requerem o voto favorável de três quartos do número dos associados ~~efetivos~~efetivos presentes ou representados, no caso das alíneas a) e b), e de três quartos do número de todos os associados, no caso da alínea c).

Formatted: Indent: Left: 0,63 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 18.º

Mesa da ~~Assembleia-Geral~~Assembleia-Geral

- a)1. Compete à Mesa da ~~Assembleia-geral a direcção~~Assembleia-geral a direcção dos trabalhos da ~~Assembleia-geral~~Assembleia-geral.
- b)2. A Mesa da Assembleia-geral é composta por três membros, sendo um Presidente, um ~~Vice-Presidente~~Vice-Presidente e um Secretário.
- e)3. Os membros da ~~mesa~~Mesa são eleitos pela Assembleia-geral, devendo um deles ser um dos associados fundadores, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 8.º.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

SECÇÃO II

DA DIREÇÃO E DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

ARTIGO 19.º

Composição e funcionamento

1. A ~~Direcção~~Direcção é o órgão de administração da Associação.
2. A ~~Direcção~~Direcção é constituída por um número ímpar de membros, entre três a onze associados ~~efetivos~~efetivos, cujas quotas estejam em dia, e será composta por um Presidente, um ou dois Vice-Presidentes, ~~e~~ e um a oito Vogais, ~~todos~~ todos eleitos pela ~~Assembleia-geral~~Assembleia-geral.
3. Os membros da ~~Direcção~~Direcção não podem acumular funções noutra órgão da ~~associação~~Associação e não podem pertencer ao mesmo escritório ou sociedade de advogados, durante o decurso de todo o mandato.
4. A ~~Direcção~~Direcção delibera, por maioria, devendo estar presentes mais de metade dos seus membros, de entre os quais o Presidente ou ~~o Vice-Presidente~~ um dos Vice-Presidentes.
5. O Presidente tem voto de qualidade.

ARTIGO 20.º

Presidente

O Presidente conduz os trabalhos da Direcção e desempenha as funções gerais de direcção e representação da Associação previstas nos Estatutos.

ARTIGO 21.º

Competências da Direcção

As competências da Direcção são as seguintes:

- a) Dar cumprimento à lei, aos Estatutos e às deliberações dos órgãos da Associação;
- b) Dirigir a Associação e o funcionamento dos seus serviços, podendo contratar pessoas para o exercício dos diversos tipos de actividades;
- c) Propor alterações aos Estatutos da Associação;
- d) Elaborar anualmente e submeter ao parecer do Conselho Fiscal o relatório de gestão e as contas, bem como o orçamento e o plano anual de actividades para o ano seguinte;
- e) Negociar, celebrar, cumprir e fazer cumprir os acordos em que seja parte a Associação;
- f) Elaborar os regulamentos internos da Associação;
- g) Propor à Assembleia-geral a admissão de associados honorários;
- h) Prestar aos associados, por escrito ou oralmente, os esclarecimentos e as informações que estes solicitem;
- i) Aplicar as sanções adequadas em caso de violação da lei ou dos Estatutos pelos associados.

Formatted: Indent: Left: 0,63 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 22.º

Secretário Executivo

Ao Secretário Executivo, eleito pela Assembleia-geral, compete secretariar as reuniões da Direcção e promover a execução das deliberações, podendo a Direcção delegar poderes no Secretário, nomeadamente para gestão corrente da Associação.

ARTIGO 23.º

Representação da Associação

- a)1. A Associação é representada, em juízo e fora dele, pelo Presidente da Direção e, nas suas faltas e impedimentos, por qualquer dos seus Vice-Presidentes.
- b)2. A Associação fica obrigada pela assinatura de dois membros da DireçãoDireção, sendo um deles o Presidente ou o Vice-Presidente.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 24.º

Duração, reeleição e termo dos mandatos

- a)1. Os membros da DireçãoDireção e o Secretário Executivo são eleitos por um período de três anos civis, podendo ser reeleitos.
- b)2. Para efeito do número anterior, conta-se como completo o ano da eleição dos titulares dos cargos aí referidos.
- c)3. Os membros da DireçãoDireção e o Secretário Executivo mantêm-se em funções até nova designação, sem prejuízo da renúncia, da destituição ou da perda do mandato.
- d)4. Se faltar definitivamente algum dos membros da DireçãoDireção, a sua substituição será feita por cooptação, submetida a ratificação na primeira Assembleia-geral seguinte.
- e)5. Se faltar definitivamente o Secretário Executivo, a sua substituição será feita por deliberação da DireçãoDireção, submetida a ratificação na primeira Assembleia-geral seguinte.
- f)6. As substituições perduram até ao final do período para o qual os substituídos tinham sido eleitos.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

SECÇÃO III

DO CONSELHO GERAL

ARTIGO 25.º

Composição e Funcionamento

- a)1. O Conselho Geral é composto por um número de associados não superior a 40, sendo um deles o Presidente, até cinco Vice-Presidentes e um Secretário.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

- b)2. Fazem parte do Conselho Geral todos os associados fundadores, em efetividade de funções, que no mandato em questão não se encontrem a desempenhar funções noutra órgão e que manifestem à ~~Assembleia-Geral~~Assembleia-geral o seu interesse em integrar o Conselho;
- e)3. Os demais membros do Conselho Geral são eleitos pela ~~Assembleia-geral~~Assembleia-geral, que designará também os ~~respectivos~~respetivos Presidente, Vice-Presidentes e Secretário, até perfazer o limite máximo ~~supra-referidos~~suprarreferido de 40 associados.
- d)4. O Conselho Geral delibera por maioria, devendo estar presentes, ou representados, mais de metade dos seus membros.

ARTIGO 26.º

Competência

1. Compete ao Conselho Geral:
 - a) Emitir, a solicitação da Direção, parecer sobre as orientações gerais e plano de ~~atividades~~atividades da Associação, bem como sobre todas as demais questões que esta entenda submeter-lhe;
 - b) Deliberar, nos termos do artigo 6.º, sobre a admissão de novos associados;
 - c) Promover a elaboração de pareceres, sugestões ou propostas de alterações legislativas, a organização de conferências, seminários ou cursos, bem como a realização de quaisquer outras das ~~ações~~ações a que se refere o número 2 do artigo 3.º, com vista à prossecução dos fins da ~~associação~~Associação, devendo propor essas iniciativas à ~~Direção~~Direção;
 - d) Dar recomendações à ~~Direção~~Direção sobre quaisquer assuntos que entenda relevantes aos fins estatutários.
2. O Conselho Geral será sempre informado previamente sobre as iniciativas públicas da Associação, podendo sobre estas emitir o seu parecer.

Formatted: Indent: Left: 0,63 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 27.º

Duração, reeleição e termo dos mandatos

- a)1. Sem prejuízo dos direitos especiais dos associados fundadores, os membros do Conselho Geral são eleitos por um período de três anos civis, podendo ser reeleitos.
- b)2. Para o efeito do número anterior conta-se como completo o ano da eleição dos titulares dos cargos aí referidos.
- e)3. Os membros do Conselho Geral mantêm-se em funções até nova designação, sem prejuízo da renúncia, da destituição ou da perda do mandato.
- d)4. Se faltar definitivamente algum dos membros do Conselho Geral, a sua substituição será feita por cooptação, submetida a ratificação na primeira Assembleia Geral/Assembleia-geral seguinte;
- e)5. As substituições perduram até ao final do período para o qual os substituídos tinham sido eleitos.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

SECÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 28.º

Composição

O Conselho Fiscal é composto por um Presidente e por dois Vogais.

ARTIGO 29.º

Competências do Conselho Fiscal

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar a escrituração e os documentos da Associação; e
- b) Emitir parecer sobre as contas, o orçamento e o relatório anual da Direcção/Direção.

Formatted: Indent: Left: 0,63 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: a, b, c, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

ARTIGO 30.º

Duração, reeleição e termo dos mandatos

- a)1. Os membros do Conselho Fiscal são eleitos por um período de três anos civis, com possibilidade de reeleição.

Formatted: Indent: Left: 0 cm, Hanging: 0,63 cm, Numbered + Level: 1 + Numbering Style: 1, 2, 3, ... + Start at: 1 + Alignment: Left + Aligned at: 0,63 cm + Indent at: 1,27 cm

- b)2. Para o efeito do número anterior conta-se como completo o ano da eleição dos titulares dos cargos aí referidos.
- e)3. Os membros do Conselho Fiscal mantêm-se em funções até nova designação, sem prejuízo da renúncia, da destituição ou da perda do mandato.
- e)4. Se faltar definitivamente algum dos membros do Conselho Fiscal, a sua substituição será feita por cooptação, submetida a ratificação na primeira Assembleia-geral seguinte.
- e)5. As substituições perduram até ao final do período para o qual os substituídos tinham sido eleitos.